PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

L E I Nº 438

-Autoriza têrmo de convênio com o Estado de Minas Gerais para execução das obras da Ponte sôbre o ribeirão da Mata.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal da Pedro Leopoldo, autorizado a firmar com o Estado de Minas Gerais têrmo de convênio destinado a execução das obras da Ponte sôbre o ribeirão da Mata; Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mandam portanto a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Outubro de 1967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal